



(1) ROC 2346/85
PL CL 27 ??
Danç Campan

LEI COMPLEMENTAR Nº 376

Altera a Lei Complementar nº 234, de 10 de outubro de 1990, obrigando os estabelecimentos comerciais a colocarem à disposição de seus clientes recipientes para coleta seletiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta inciso VI ao art. 12 da Lei Complementar nº 234, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 274/92, conforme segue:

"Art. 12 - ...

VI - Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a coleta seletiva dos resíduos gerados no funcionamento dos mesmos, cabendo ao Executivo Municipal regulamentar a quantidade e capacidade dos referidos recipientes".

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias após sua promulgação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLCIAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG.	FONTE	DATA	PAG.				
DOPA	03.06.96	02							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

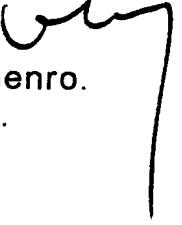
028

.....

02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27
de maio de 1996.


Tarso Genro.
Prefeito.

Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.


Cesar Alvarez
Secretário do Governo Municipal.